

Lei nº 11-63.

Projeto de Lei nº 6.

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica criada uma Escola Mista de Instrução Primária na localidade denominada "Córrego do Baile" na fazenda de propriedade do senhor Richi Kato. x

Artigo 2º A referida Escola Municipal denominar-se-á Escola Mista de Instrução Primária, São Luiz, e funcionará em construção particular.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrem por conta do saldo financeiro vindo do exercício anterior.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 12 de Maio de 1963

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Teutly Soares Leitão
 TEUTLY SOARES LEITÃO
 Prefeito Municipal